TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia destinados à elaboração de projetos complementares e à revisão orçamentária do pórtico temático ufológico do Município de Itaara/RS, conforme especificações, quantitativos e valores apresentados na tabela abaixo, observadas as demais condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração dos projetos complementares de estrutura metálica, instalações elétricas e luminotécnica, e para a complementação/revisão da planilha orçamentária do projeto arquitetônico do pórtico temático ufológico a ser implantado na Avenida Guilherme Kurtz situado a aproximadamente 27m do eixo da Rodovia Federal BR-158, no bairro Parque Serrano II, compreendendo os serviços técnicos descritos nos itens abaixo — incluindo a documentação técnica necessária à obtenção de anuência/autorização do DNIT para intervenção nas proximidades da faixa de domínio —, com fornecimento de memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações técnicas, quantitativos, composições de custo e respectivas Anotações/Registros de	Serviço	1	R$ 15.926,18	R$ 15.926,18

	Responsabilidade Técnica (ART/RRT). ESCOPO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS ESPERADOS Projeto Estrutural (Metálico) • Dimensionamento da estrutura metálica do pórtico e de seus elementos de fechamento metálico, compatibilizados com o projeto arquitetônico fornecido pela contratante; • Memorial de cálculo estrutural, incluindo ações de vento (NBR 6123), combinações de carregamento e verificação de estabilidade global; • Especificação de perfis, ligações, tratamento de superfície/proteção anticorrosiva e, se aplicável, proteção contra incêndio dos elementos estruturais; • Detalhamento de fundações compatível com a estrutura projetada; • Pranchas técnicas do projeto executivo (formas, detalhamento, ligações, compatibilização com o projeto arquitetônico) em PDF e DWG editável; • ART/RRT de projeto e execução. Projeto de Fundações • Elaboração do projeto de fundações (além do estrutural da				

	superestrutura), e sondagem do solo (SPT) para subsidiar o dimensionamento, dado que se trata de estrutura metálica esbelta sujeita a ações de vento significativas. Caso a empresa entenda dispensável a sondagem, deverá justificar tecnicamente na ART. Projeto Elétrico, Luminotécnico e de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) • Projeto de instalações elétricas de baixa tensão para alimentação dos pontos de iluminação e eventuais equipamentos complementares (tomadas técnicas, quadro de comando, automação/timer, etc.); • Projeto luminotécnico com definição de luminárias, temperatura de cor, índice de proteção (IP) adequado a ambiente externo, efeitos de iluminação cênica coerentes com a temática ufológica, e estudo de níveis de iluminância; • Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e aterramento, conforme NBR 5419, em razão da condição de estrutura metálica isolada em área aberta; • Compatibilização da iluminação cênica com a segurança viária: vedação de cores, intermitências ou intensidades que possam ser confundidas com sinalização				

	semafórica/de trânsito, ou causar ofuscamento a condutores da rodovia, observadas as diretrizes do CONTRAN/DNIT; • Memorial descritivo, diagrama unifilar, quadro de cargas e especificação de materiais; • Compatibilização com o projeto estrutural (passagens, eletrodutos embutidos, pontos de fixação); • ART/RRT correspondente. Complementação/Revisão da Planilha Orçamentária do Projeto Arquitetônico • Revisão técnica da planilha orçamentária já elaborada pela contratante, verificando adequação de materiais especificados, quantitativos e unidades de medida; • Complementação de itens porventura não previstos, com respectivas composições de custo, preferencialmente com base em tabela referencial oficial (SINAPI ou equivalente vigente), indicando fonte e data-base; • Elaboração de composições próprias (não tabeladas) para itens específicos quando não houver referencial oficial, com memória de cálculo do custo;				

	• Elaboração de orçamento sintético e analítico consolidado, incluindo BDI e encargos sociais devidamente demonstrados; • Cronograma físico-financeiro compatível com o orçamento apresentado. Orçamento dos Projetos Complementares • Elaboração de planilha orçamentária específica para os serviços de estrutura metálica e de instalações elétricas/luminotécnica. Compatibilização entre Projetos • A contratada deverá entregar relatório de compatibilização entre o projeto arquitetônico (fornecido pela contratante), o projeto estrutural e o projeto elétrico/luminotécnico, identificando e solucionando interferências, se couber. DOCUMENTOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA • Todos os projetos deverão ser acompanhados de ART/RRT específica, recolhida pela contratada, sem ônus adicional para a contratante; • Entrega de memoriais descritivos e especificações técnicas				

	em formato editável e PDF; • Entrega de arquivos em formato nativo (DWG/similar) e PDF assinado digitalmente. PRAZO DE EXECUÇÃO • 60 dias corridos da ordem de serviço — prazos parciais por produto (estrutural, elétrico, orçamento) e prazo final para compatibilização. Sendo esses: 20 dias para projeto estrutural/fundações, 20 dias para projeto elétrico/luminotécnico e 20 dias para compatibilização/ajustes finais. COMPLEMENTAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Constitui obrigação da CONTRATADA, como parte indissociável do objeto deste contrato, a revisão técnica e complementação da planilha orçamentária do projeto arquitetônico fornecida pela CONTRATANTE, compreendendo a verificação de materiais, quantitativos, composições de custo (com base em tabela referencial oficial vigente ou memória de cálculo própria, quando inexistente referência oficial) e consolidação de orçamento sintético e analítico integrado aos projetos				

	complementares objeto deste contrato. A entrega da planilha orçamentária revisada e complementada constitui condição para o recebimento definitivo dos serviços e para a liberação da parcela final de pagamento.				

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especiais de engenharia, de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, incisos XVIII, alínea “a”, e XXI, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Esse enquadramento justifica-se pelo fato de a contratação envolver a elaboração de projetos complementares para uma estrutura ainda não construída, com características arquitetônicas e funcionais próprias, exigindo cálculos e dimensionamentos específicos, compatibilização entre diferentes especialidades e observância das condições de segurança relacionadas à proximidade com a Rodovia Federal BR-158. Dessa forma, não se trata de serviços padronizados de manutenção, adequação ou adaptação de estruturas existentes, mas de soluções técnicas individualizadas, que exigem conhecimentos especializados e responsabilidade técnica de profissionais legalmente habilitados.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são classificados como não contínuos, contratados por escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que se destinam à elaboração e entrega de projetos complementares de engenharia e documentos técnicos específicos, para atender a uma demanda pontual da Administração Municipal, sem necessidade de prestação permanente ou continuada.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnicos Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Itaara/RS, referente ao exercício de 2026, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 735/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração dos projetos complementares do pórtico temático ufológico a ser implantado na Avenida Guilherme Kurtz, no Município de Itaara/RS, considerando o projeto arquitetônico já desenvolvido pela Administração Municipal. A contratação compreenderá os projetos de estrutura metálica, fundações, instalações elétricas, luminotécnica e proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), além da revisão e complementação das planilhas orçamentárias, compatibilização entre os projetos e elaboração da documentação técnica necessária aos procedimentos junto ao DNIT.

3.2. Inicialmente, a contratada deverá analisar o projeto arquitetônico fornecido pelo Município e as condições técnicas do local de implantação, realizando os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos projetos complementares, incluindo a sondagem do solo (SPT), salvo dispensa devidamente justificada por profissional habilitado. Também deverão ser consideradas as exigências técnicas aplicáveis em razão da proximidade com a Rodovia Federal BR-158, especialmente quanto à segurança estrutural, à iluminação e às condições estabelecidas pelo DNIT.

3.3. A elaboração dos projetos deverá contemplar os dimensionamentos, cálculos, especificações de materiais e detalhamentos construtivos necessários à futura execução da obra, observando as normas técnicas vigentes e as características do empreendimento. Os projetos deverão ser compatibilizados entre si, especialmente quanto às fundações, aos elementos de fixação da estrutura metálica, às instalações elétricas e à distribuição dos pontos de iluminação, evitando interferências que possam comprometer a execução, a segurança ou o funcionamento do pórtico.

3.4. Após a definição dos projetos complementares, a contratada deverá revisar e complementar a planilha orçamentária do projeto arquitetônico existente, incluindo os materiais, quantitativos e serviços necessários. Também deverão ser elaborados os orçamentos dos projetos complementares, com

composições de custos fundamentadas em referências oficiais vigentes, preferencialmente no SINAPI, ou em composições próprias devidamente justificadas. Ao final, deverá ser apresentado um orçamento consolidado, sintético e analítico, acompanhado das demonstrações de BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro, de forma compatível com os projetos desenvolvidos.

3.5. Os serviços deverão resultar na entrega de projetos completos e compatibilizados, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações técnicas, quantitativos, planilhas orçamentárias e Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT). Os documentos deverão ser disponibilizados em formatos digitais editáveis e PDF, devidamente assinados, permitindo sua análise, utilização e armazenamento pela Administração Municipal. Os produtos estarão sujeitos à avaliação do Setor de Engenharia e Projetos da Prefeitura, cabendo à contratada realizar as correções necessárias para atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6. Considerando o ciclo de vida do objeto, os projetos deverão prever soluções que favoreçam a segurança, a durabilidade e a futura manutenção da estrutura, incluindo a especificação de materiais adequados às condições de exposição ao ambiente externo, proteção contra corrosão e sistemas de iluminação com eficiência energética. Essas medidas buscam reduzir a necessidade de intervenções posteriores, o consumo de energia e a geração de resíduos decorrentes de substituições prematuras de materiais e equipamentos.

3.7. A contratação será concluída com a entrega e o recebimento definitivo dos serviços pela Administração Municipal. Os projetos e documentos técnicos produzidos servirão de base para o planejamento, a elaboração do orçamento e a futura contratação da execução da obra, permitindo que o Município disponha de informações suficientes para sua implantação, utilização e manutenção. Destaca-se que a execução física do pórtico não integra o objeto desta contratação, devendo ser tratada em processo específico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Impactos Ambientais e Medidas de Mitigação

4.1. Considerando que a contratação se destina à elaboração de projetos de engenharia, sem execução da obra, os impactos ambientais diretos tendem a ser reduzidos, limitando-se principalmente ao consumo de energia, utilização de recursos materiais, deslocamentos técnicos e eventuais intervenções pontuais necessárias à sondagem do solo. Caso seja realizada a sondagem, deverão ser adotadas medidas para minimizar as alterações no terreno, garantir a destinação adequada dos resíduos gerados e recompor as áreas afetadas.

4.2. Os projetos deverão considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes da futura implantação e utilização do pórtico, especialmente quanto ao consumo de energia elétrica, utilização de materiais, movimentação do solo e iluminação externa. Como medidas de mitigação, deverão ser priorizadas soluções que favoreçam a eficiência energética, a durabilidade dos materiais e o dimensionamento adequado da estrutura, evitando desperdícios e intervenções desnecessárias.

4.3. O projeto luminotécnico deverá prever equipamentos de baixo consumo energético e soluções que permitam controlar o funcionamento e o direcionamento da iluminação, reduzindo a dispersão excessiva de luz no ambiente. Considerando a proximidade com a BR-158, deverão ser observadas as exigências de segurança viária, evitando efeitos luminosos que possam causar ofuscamento ou comprometer a atenção dos condutores. A documentação técnica também deverá ser entregue preferencialmente em formato digital, reduzindo a necessidade de impressão e o consumo de papel.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, com entregas parciais dos projetos e documentos técnicos, conforme os prazos e condições estabelecidos na tabela abaixo:

ETAPA	COMPOSIÇÃO DA ETAPA	PRAZO DE ENTREGA
1ª	Elaboração do projeto estrutural metálico e do projeto de fundações, incluindo os respectivos dimensionamentos, detalhamentos, memórias de cálculo e documentação técnica, bem como a sondagem do solo (SPT), quando necessária e documentação técnica necessária aos procedimentos junto ao DNIT.	Até 20 (vinte) dias corridos, contados da ordem de serviço.
2ª	Elaboração dos projetos de instalações elétricas, luminotécnica e proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), incluindo memoriais descritivos, especificações técnicas, diagramas e demais documentos correspondentes.	Até 40 (quarenta) dias corridos, contados da ordem de serviço.
3ª	Compatibilização entre os projetos, revisão e complementação da planilha orçamentária do projeto arquitetônico, elaboração dos orçamentos dos projetos complementares e do cronograma físico-financeiro, além da entrega final dos projetos, memoriais e respectivas ARTs/RRTs.	Até 60 (sessenta) dias corridos, contados da ordem de serviço.

5.1.1. A documentação técnica destinada aos procedimentos de anuência/autorização junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) deverá ser elaborada pela contratada conforme as exigências aplicáveis ao empreendimento, considerando sua localização nas proximidades da Rodovia Federal BR-158. A entrega dessa documentação não se confunde com a emissão da anuência ou autorização pelo órgão, que depende de análise e tramitação administrativa próprias.

5.1.2. Caso a análise do DNIT não seja concluída dentro do prazo de 20 (vinte) dias corridos previsto para a primeira etapa, por circunstâncias alheias à responsabilidade da contratada, a empresa deverá apresentar justificativa formal à Administração Municipal, acompanhada dos documentos que comprovem as providências já realizadas, a situação do procedimento administrativo e as eventuais pendências existentes.

5.1.3. A justificativa será analisada pelo fiscal do contrato, que deverá verificar se os projetos e os demais documentos técnicos previstos para a primeira etapa foram efetivamente entregues e se a pendência decorre exclusivamente da tramitação administrativa junto ao DNIT. Comprovadas essas condições, a Administração poderá autorizar o recebimento da primeira etapa, mantendo o acompanhamento da pendência, sem prejuízo da continuidade das demais etapas de execução.

5.1.4. A contratada permanecerá responsável por prestar os esclarecimentos técnicos necessários, complementar a documentação e realizar os ajustes nos projetos de sua responsabilidade que venham a ser solicitados pelo DNIT, observadas as exigências deste Termo de Referência. As correções decorrentes de erros, omissões ou incompatibilidades dos projetos contratados deverão ser realizadas sem custos adicionais para o Município.

5.1.5. Caso a tramitação administrativa junto ao DNIT ultrapasse também o prazo final de 60 (sessenta) dias corridos e impeça a conclusão das obrigações contratuais relacionadas a esse procedimento, a situação deverá ser formalmente registrada e justificada no processo administrativo, cabendo à Administração avaliar a necessidade de adequação dos prazos de execução e da vigência contratual, observada a legislação aplicável e sem prejuízo das demais obrigações da contratada.

5.2. Caso não seja possível cumprir algum dos prazos estabelecidos, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração Municipal as razões do atraso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, que deverão ser comunicadas tão logo sejam identificadas.

5.3. Os projetos e demais documentos técnicos deverão ser entregues ao Setor de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal de Itaara, por meio eletrônico ou outro meio digital indicado pela fiscalização do contrato, em formatos editáveis e PDF, devidamente assinados, acompanhados das respectivas ARTs/RRTs. Os levantamentos técnicos e eventuais sondagens deverão ser realizados no local previsto para implantação do pórtico, na Avenida Guilherme Kurtz, no bairro Parque Serrano II, em Itaara/RS, nas proximidades da Rodovia Federal BR-158.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, a garantia abrangerá a qualidade, a precisão e a adequação técnica dos projetos, memoriais,

cálculos, planilhas orçamentárias e demais documentos elaborados, observadas as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. A contratada será responsável pela correção, sem custos adicionais para a Administração Municipal, de eventuais erros, omissões, incompatibilidades ou falhas técnicas identificados nos documentos entregues, desde que decorrentes dos serviços por ela executados, inclusive após o recebimento definitivo do objeto.

5.6. Uma vez notificada pela fiscalização, a contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e justificada da contratada, desde que aceita pela Administração Municipal.

5.7. As correções deverão abranger todos os documentos técnicos afetados, incluindo projetos, memoriais, cálculos, quantitativos e planilhas orçamentárias, de modo a preservar a compatibilidade entre os serviços. Quando necessário, deverão ser apresentados os documentos atualizados nos formatos originalmente exigidos, acompanhados das respectivas ARTs/RRTs.

5.8. A contratada deverá prestar os esclarecimentos técnicos necessários sobre os projetos e documentos elaborados, especialmente quando identificadas dúvidas, inconsistências ou falhas relacionadas aos serviços contratados. Alterações decorrentes de novas necessidades da Administração, que não resultem de erros ou omissões da contratada, não estarão abrangidas pela obrigação de correção gratuita.

5.9. O recebimento definitivo dos serviços não afastará a responsabilidade técnica e civil da contratada e dos profissionais responsáveis pelos projetos, especialmente quanto aos danos decorrentes de falhas de projeto, observadas as disposições do art. 140, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fiscalização

5.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme a relação abaixo:

FISCAL DO CONTRATO – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

Nome: Thiago Ferreira Dutra	Matrícula: 2956-4

Cargo: Engenheiro	

SERVIDOR DESIGNADO – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

Nome: Manuela Kelling	Matrícula: 2947-5
Cargo: Arquiteta e Urbanismo	

FISCAL SUPLENTE:

Nome: Décio Martins Dias	Matrícula: 1762-0
Cargo: Motorista	

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Alex Pereira da Silva	Matrícula: 3100-3
Cargo: Agente Administrativo	

5.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.12. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.14. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. As entregas parciais dos projetos e documentos técnicos serão acompanhadas pelo fiscal do contrato, com registro de sua evolução no processo administrativo. Após a entrega integral dos serviços, o fiscal

verificará o cumprimento das exigências de caráter técnico e formalizará o recebimento provisório mediante Termo de Recebimento Provisório detalhado, conforme modelo disponibilizado pela Administração Municipal, devidamente assinado e juntado ao processo.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando os projetos ou documentos apresentados estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada. As correções necessárias deverão ser realizadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, sem custos adicionais para a Administração Municipal e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. O recebimento definitivo será realizado pelo servidor designado para essa finalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, após a análise dos projetos, dos documentos técnicos e dos registros apresentados pelo fiscal do contrato. A aceitação será formalizada mediante Termo de Recebimento Definitivo detalhado, conforme modelo disponibilizado pela Administração Municipal, devidamente assinado e juntado ao processo administrativo.

6.4. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação e aprovação de todos os projetos complementares, memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias revisadas e consolidadas, cronograma físico-financeiro, relatório de compatibilização, documentação técnica necessária aos procedimentos junto ao DNIT e respectivas ARTs/RRTs, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. Caso sejam identificadas inconsistências, ou seja, necessária a realização de diligências ou análises técnicas complementares que impeçam a conclusão do recebimento definitivo no prazo estabelecido, o servidor designado deverá registrar e comunicar a situação à autoridade competente, apresentando a devida justificativa e observando os procedimentos previstos na Ordem de Serviço Municipal n° 006/2025.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, à quantidade ou à conformidade dos serviços prestados, deverá ser observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão da nota fiscal correspondente à parcela incontroversa dos serviços efetivamente executados e atestados, para fins de liquidação e pagamento.

6.7. As inconsistências identificadas durante a análise dos serviços deverão ser formalmente comunicadas à contratada para correção, devendo o saneamento das pendências ser comprovado antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. O período necessário à regularização será registrado no processo administrativo, observadas as comunicações e justificativas exigidas pela Ordem de Serviço Municipal n° 006/2025 quando houver impossibilidade de concluir o recebimento no prazo previsto.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade técnica e civil da contratada e dos profissionais responsáveis pelos projetos, especialmente quanto a erros, omissões, incompatibilidades ou danos decorrentes de falhas de projeto, conforme disposto no art. 140, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. O acompanhamento da execução contratual deverá ser documentado pelo fiscal do contrato por meio de registros e relatórios devidamente assinados e juntados ao processo administrativo, acompanhados de registros fotográficos da evolução dos serviços, conforme a natureza das atividades executadas. Para esta contratação, poderão ser utilizados registros fotográficos das atividades de campo, quando realizadas, e registros visuais das etapas de desenvolvimento dos projetos. Quando solicitado, a contratada deverá apresentar relatório detalhado dos serviços executados para subsidiar a fiscalização e o recebimento definitivo.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.14. O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas, vinculadas à efetiva execução, entrega e aprovação dos serviços correspondentes a cada etapa. Os valores serão calculados mediante a aplicação dos percentuais abaixo sobre o valor global contratado, conforme a seguinte distribuição:

I – Primeira parcela: 40% (quarenta por cento) do valor global contratado, após a conclusão e aprovação da primeira etapa, correspondente à elaboração dos projetos de estrutura metálica e fundações do pórtico, incluindo o dimensionamento estrutural, o detalhamento dos elementos de fechamento metálico, a sondagem do solo (SPT), quando necessária, e os respectivos memoriais, especificações técnicas, desenhos, documentos de responsabilidade técnica e entrega da documentação técnica necessária aos procedimentos de anuência/autorização junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). O prazo de execução será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

II – Segunda parcela: 30% (trinta por cento) do valor global contratado, após a conclusão e aprovação da segunda etapa, correspondente à elaboração dos projetos de instalações elétricas de baixa tensão, luminotécnica e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), incluindo os respectivos memoriais, diagramas, especificações técnicas, desenhos e documentos de responsabilidade técnica. O prazo de execução será de até 40 (quarenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

III – Terceira parcela: 30% (trinta por cento) do valor global contratado, após a conclusão e aprovação da terceira etapa, correspondente à compatibilização de todos os projetos, revisão e complementação da planilha orçamentária do projeto arquitetônico, elaboração dos orçamentos sintético e analítico consolidados, demonstração das composições de custos, BDI e encargos sociais, elaboração do cronograma físico-financeiro. Esta etapa também compreenderá a entrega integral dos documentos técnicos finais, devidamente compatibilizados, nos formatos editáveis e em PDF assinado digitalmente, acompanhados das respectivas ARTs/RRTs. O prazo de execução será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

6.14.1. Excepcionalmente, caso a análise do procedimento de anuência/autorização junto ao DNIT não esteja concluída no prazo previsto para a primeira etapa, o pagamento da primeira parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor global contratado, poderá ser realizado mediante justificativa formal da contratada, desde que comprovadas a execução e a entrega integral dos demais serviços previstos para essa etapa, bem como o cumprimento das obrigações de elaboração e apresentação da documentação técnica pertinente ao DNIT.

6.14.2. A liberação do pagamento previsto no subitem anterior dependerá da análise e aceitação da justificativa pela Administração Municipal, mediante manifestação fundamentada da fiscalização e formalização dos respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da etapa, observados os procedimentos estabelecidos na Ordem de Serviço Municipal nº 006/2025.

6.14.3. O pagamento da primeira parcela nessas condições não representará a conclusão das obrigações relacionadas ao DNIT, permanecendo a contratada responsável pelo atendimento das exigências técnicas e documentais previstas neste Termo de Referência, inclusive pela realização das correções e complementações necessárias, sem custos adicionais quando decorrentes de falhas dos projetos contratados.

6.15. Os prazos estabelecidos para cada etapa são cumulativos e contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, não constituindo datas automáticas de pagamento. A conclusão de cada etapa dependerá da entrega integral dos respectivos serviços e documentos técnicos, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.16. O pagamento de cada parcela ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços entregues e à formalização dos respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, observados os procedimentos estabelecidos na Ordem de Serviço Municipal nº 006/2025. Após a aprovação da etapa, a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao valor da parcela, que será submetida à regular liquidação e ao pagamento nos prazos estabelecidos neste instrumento, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

6.17. Não haverá pagamento antecipado ou por etapas não concluídas. Caso sejam identificadas pendências, erros ou desconformidades que impeçam a aceitação dos serviços, a contratada deverá realizar

as correções necessárias, sem custos adicionais para a Administração Municipal, ficando o pagamento da parcela correspondente condicionado à regularização e à aprovação dos serviços. Havendo controvérsia sobre parte dos serviços executados, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto ao pagamento da parcela incontroversa.

6.18. A liberação das parcelas anteriores não afasta a responsabilidade da contratada pela compatibilização final dos projetos e pela correção de eventuais erros, omissões ou incompatibilidades identificados posteriormente. O pagamento da terceira e última parcela ficará condicionado à entrega e à aprovação integral do objeto contratado, incluindo a planilha orçamentária revisada e consolidada, o relatório de compatibilização e toda a documentação técnica exigida neste Termo de Referência.

6.18.1. Na hipótese de liberação da primeira parcela antes da conclusão do procedimento administrativo junto ao DNIT, o pagamento da terceira e última parcela, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor global contratado, ficará condicionado à conclusão e à aprovação integral dos serviços previstos para a última etapa, incluindo a regularização das pendências técnicas e documentais de responsabilidade da contratada relacionadas ao referido procedimento.

6.18.2. Para fins de liberação da última parcela, a contratada deverá comprovar o atendimento das exigências técnicas e documentais que lhe competirem, apresentar os projetos e documentos finais devidamente ajustados e juntar ao processo as manifestações emitidas pelo DNIT, quando houver, inclusive eventual informação de que não é necessária anuência ou autorização para o empreendimento.

6.18.3. Caso a manifestação conclusiva do DNIT permaneça pendente exclusivamente em razão do prazo de análise do órgão, sem irregularidades ou obrigações técnicas pendentes atribuíveis à contratada, a Administração deverá avaliar a situação de forma fundamentada, considerando os serviços efetivamente executados e recebidos, a necessidade de adequação dos prazos contratuais (incluindo eventual prorrogação contratual) e a vedação de retenção indevida de pagamento por serviços regularmente prestados, observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.19. A divisão em etapas tem finalidade exclusivamente operacional e financeira, para acompanhamento, medição e pagamento dos serviços, não caracterizando parcelamento do objeto contratado. Os percentuais estabelecidos compreendem todos os custos necessários à execução das respectivas etapas, inclusive

despesas com profissionais, levantamentos técnicos, documentos, ARTs/RRTs, tributos e demais encargos inerentes à contratação, não sendo admitidas cobranças adicionais por serviços já previstos no objeto.

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de contratação de serviços de engenharia cujo valor estimado se enquadra no limite legal previsto para essa modalidade. A seleção observará o critério de menor preço global, considerando as propostas que atendam integralmente às especificações técnicas, aos prazos de execução e aos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos para a elaboração dos projetos complementares de engenharia do pórtico temático ufológico, assegurada a comprovação da vantajosidade para a Administração Municipal.

Forma de execução dos serviços

7.2. A execução dos serviços ocorrerá em 3 (três) etapas sucessivas, conforme os prazos e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência, com entregas previstas em até 20 (vinte), 40 (quarenta) e 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço. A divisão em etapas destina-se ao acompanhamento, à fiscalização e ao pagamento dos serviços, sem caracterizar o parcelamento do objeto, cuja execução integral permanecerá sob responsabilidade da empresa contratada.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 15.926,18 (quinze mil novecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos)**, conforme custo unitário e total aposto na tabela contida no item 1.1 acima.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico e Cultural

Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Turístico e Cultural

Projeto: 1.050 - Construção do Pórtico Municipal

Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (421)

Desdobrada: 4.4.90.51.80 - Estudos e Projetos (2493)

Fonte: 1500 - Recursos Livres de Impostos

9.2. Os recursos destinados ao custeio da contratação são provenientes da Emenda Impositiva nº 33/2026, de autoria do vereador André Burin da Silva, apresentada no âmbito da Lei Orçamentária Anual de 2026, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). A emenda foi originalmente destinada à elaboração do projeto arquitetônico do Pórtico Municipal de Itaara. Entretanto, considerando que esse projeto já havia sido elaborado pelo Setor de Projetos da Prefeitura, o autor autorizou, por meio do Ofício nº 15/2026, de 15 de

julho de 2026, a alteração de sua finalidade para o custeio total ou parcial da elaboração dos projetos estrutural e elétrico do pórtico, necessários à futura execução da obra.

9.3. Caso o valor contratado ultrapasse o montante disponibilizado pela Emenda Impositiva nº 33/2026, o Município de Itaara complementará a diferença com recursos próprios, mediante indicação da dotação orçamentária correspondente e comprovação da disponibilidade de recursos, de modo a assegurar a cobertura integral da despesa antes da formalização da contratação.

Itaara, 16 de novembro de2026.

Documento assinado eletronicamente por:

Manuela Kelling - Fiscal Do Contrato Responsável pelo Termo de Recebimento Provisório

Thiago Ferreira Dutra - Servidor Designado Responsável pelo Termo De Recebimento Definitivo

Décio Martins Dias - Fiscal Suplente

Alex Pereira da Silva - Gestor do Contrato

Jederson Pereira da Silva - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural